



Lei N° 2.644/2018

ementa: altera o artigo 1° da lei municipal nº2.328/2010 que dispõe sobre os feriados municipais.

Art. 1°- Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal nº 2.328/2018 que dispõe sobre os feriados municipais que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1° São feriados municipais os seguintes dias:

I- Sexta-feira santa;

II- 24 de junho dedicado ao São João;

III- 10 de agosto dedicado ao Padroeiro do Município de São Lourenço da Mata;

IV- terceira segunda-feira de outubro: dia do comerciante, feriado municipal só para o comércio.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.


BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.644/2018

Lei Nº 2.644/2018

Ementa: altera o artigo 1º da lei municipal nº 2.328/2010 que dispõe sobre os feriados municipais.

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.328/2018 que dispõe sobre os feriados municipais que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São feriados municipais os seguintes dias:

I- Sexta-feira santa;

II- 24 de junho dedicado ao São João;

III- 10 de agosto dedicado ao Padroeiro do Município de São Lourenço da Mata;

IV- terceira segunda-feira de outubro: dia do comerciante, feriado municipal só para o comércio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira

Código Identificador: 4EB493E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/12/2018. Edição 2223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>